



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS**  
**Ata da 17ª reunião, realizada em 25 de maio de 2009**

1 Em 25 de maio de 2009, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas  
2 (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo  
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o  
4 presidente Rogério Noce Rocha, Sérgio Rezende Silveira, Tânia Cardoso Aguiar,  
5 Mauro Lúcio de Moura Alves, Fabiano Blanc Xavier, Carlos Alberto de Freitas,  
6 Fabiano Blanc Xavier / Thaís Rêgo de Oliveira, Wagner Soares Costa, Ana Paula  
7 Bicalho de Mello, Cristina Kistemann Chiodi e Ronaldo Luiz Rezende Malard.  
8 Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**  
9 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Rogério Noce  
10 Rocha declarou aberta a 17ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das  
11 Velhas. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Não houve manifestações.  
12 **4) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA**  
13 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCEDIDA AD**  
14 **REFERENDUM. 4.1) Roberto João Fonseca de Almeida. Loteamento do solo**  
15 **urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais. Lagoa**  
16 **Santa/MG. COPAM/PA 22408/2005/001/2006.** Licença referendada por voto de  
17 maioria nos termos do parecer técnico e controle processual, com a inclusão das  
18 seguintes condicionantes: “Apresentar proposta de mecanismo que institua proibição,  
19 aos adquirentes dos lotes, de soltura de animais domésticos nas áreas comuns do  
20 empreendimento. Prazo: no requerimento da Licença de Operação”; “Implantar  
21 sistema de prevenção de atropelamento de animais silvestres, incluindo redutores de  
22 velocidade e placas indicativas. Prazo: no requerimento da Licença de Operação”;  
23 “Promover programa de educação ambiental para os adquirentes de lotes, abordando  
24 no mínimo, relevância e proteção das áreas destinadas a conservação, espécies  
25 protegidas e imunes de corte na área do empreendimento, convivência com animais  
26 silvestres. Prazo: no requerimento da Licença de Operação”. **5) PROCESSO**  
27 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**  
28 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCEDIDA AD REFERENDUM. 5.1) Serviço**  
29 **Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto. Sistema de esgotamento sanitário de**  
30 **Ouro Preto. Ouro Preto/MG. COPAM/PA 10932/2006/001/2008.** Licença  
31 referendada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual,  
32 com a inclusão das seguintes condicionantes: “Demarcar e manter protegida a área de  
33 reserva legal da propriedade. Prazo: até a formalização da Licença de Operação”;  
34 “Averbar a reserva legal da propriedade. Prazo: logo que seja possível, considerando a  
35 impossibilidade material decorrente de incêndio do cartório competente”. **6)**  
36 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1)**  
37 **Samarco Mineração S.A. Barragem de contenção de rejeito/resíduos. Ouro**

38 **Preto/MG. COPAM/PA 0015/1984/069/2009, DNPM 930.706/1982.** Licença  
39 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **6.2)**  
40 **Matos e Ribeiro Ltda. Transporte rodoviário de produtos perigosos conforme DF**  
41 **96044 de 18/05/88. Belo Horizonte/MG. COPAM/PA 0043/2000/003/2008.** Licença  
42 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **6.3)**  
43 **José Vieira e Euler Serviços de Desentupimento de Esgotos Ltda. Transporte**  
44 **rodoviário de produtos perigosos classe 1. Belo Horizonte/MG. COPAM/PA**  
45 **12011/2008/001/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
46 técnico e controle processual. **6.4) Holcim (Brasil) S.A. Unidade de mistura e pré-**  
47 **condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer.**  
48 **Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 0300/1999/070/2009.** Licença concedida por  
49 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **6.5) Empresa de**  
50 **Cimento Liz S.A. Co-processamento de resíduos sólidos em forno de clínquer.**  
51 **Vespasiano/MG. COPAM/PA 001/1977/153/2008.** Licença concedida por  
52 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **6.6) Transporte**  
53 **São Expedito Ltda. Transporte rodoviário de produtos perigosos classe 1.**  
54 **Goiânia/GO. COPAM/PA 21376/2008/001/2008.** Licença concedida por  
55 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **6.7) Transrios**  
56 **Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos classe 1. Contagem/MG.**  
57 **COPAM/PA 0296/1995/003/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos  
58 do parecer técnico e controle processual. **6.8) Empresa de Cimento Liz S.A. Co-**  
59 **processamento de resíduos sólidos em forno de clínquer. Vespasiano/MG.**  
60 **COPAM/PA 0001/1977/154/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos  
61 do parecer técnico e controle processual. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**  
62 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 7.1) Saint Gobain Canalização**  
63 **S.A. Produção de carvão vegetal, silvicultura. Caeté/MG. COPAM/PA**  
64 **0299/2005/001/2007.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira  
65 Cristina Kistemann Chiodi, acompanhado do pedido de vista conjunta do conselheiro  
66 Wagner Soares Costa. A conselheira Cristina Kistemann Chiodi justificou seu pedido  
67 de vista pela intenção de avaliar juridicamente o encaminhamento a ser sugerido para  
68 a reparação de danos pela ocupação na área de preservação permanente. **7.2) Luiz**  
69 **Trindade Imóveis Ltda. Loteamento Bairro Vale do Tamanduá. Santa**  
70 **Luzia/MG. COPAM/PA 9463/2006/001/2007.** Processo retirado de pauta com  
71 pedido de vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi, para análise sobre as  
72 intervenções em área de preservação permanente. **7.3) ArcelorMittal S.A. Produção**  
73 **de trefilados de aço, sem tratamento químico superficial. Ampliação de barras**  
74 **trefiladas, fase 1. Sabará/MG. COPAM/PA 0005/1979/036/2008.** Licença  
75 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **7.4)**  
76 **Flender Brasil Ltda. Fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e**  
77 **acessórios com tratamento térmico e/ou superficial. Contagem/MG. COPAM/PA**  
78 **01677/2003/007/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
79 técnico e controle processual. **7.5) Curtume São José Ltda. Fabricação de couro.**  
80 **Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 338/1990/004/2007.** Licença indeferida por

81 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. A Unidade  
82 Regional Colegiada do Rio das Velhas determinou, ainda, a suspensão imediata das  
83 atividades, considerando o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta. O  
84 conselheiro Wagner Soares Costa se absteve de votar neste processo. **7.6) Ravena**  
85 **Auto Posto e Serviços Ltda. Postos revendedores, abastecimento, instalações de**  
86 **sistema retalhistas. Sabará/MG. COPAM/PA 03001/2001/001/2008.** Licença  
87 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **8)**  
88 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE**  
89 **OPERAÇÃO. 8.1) Herculano Mineração Ltda. Lavra a céu aberto com**  
90 **tratamento a úmido. Itabirito. COPAM/PA 0020/1988/008/2007, DNPM**  
91 **4.254/1957.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e  
92 controle processual. **8.2) Companhia Vale do Rio Doce (CVRD). Exploração de**  
93 **minério de ferro. Estrada Ligação Mina Mutuca/Mina Capão Xavier. Nova**  
94 **Lima/MG. COPAM/PA 0095/1998/008/2007, DNPM 930.593/1988.** Licença  
95 revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com  
96 alterações nas condicionantes: – Condicionantes aprovadas com nova redação – “1 -  
97 Dar continuidade ao monitoramento dos recursos hídricos, conforme a condicionante  
98 nº. 1 da Licença de Operação, acrescido dos pontos definidos para o córrego Taquaras,  
99 podendo ser alterados os pontos de monitoramento e a frequência dos mesmos, caso a  
100 equipe técnica da FEAM julgue necessário”; “3 - Dar continuidade ao programa de  
101 monitoramento do material particulado conforme condicionante nº. 9 do parecer  
102 técnico da Licença de Operação e aprovado pela CMI. Este monitoramento poderá ser  
103 alterado, caso a equipe técnica da FEAM julgue necessário”; “5 - Dar continuidade ao  
104 programa de monitoramento dos níveis de ruído conforme condicionante nº. 11 do  
105 parecer técnico da Licença de Operação e aprovada pela CMI, sendo que as medições  
106 em todos os pontos devem ser realizadas mensalmente, tanto no período noturno  
107 quanto no diurno. O monitoramento dos níveis de ruído poderá sofrer outras  
108 alterações, caso a equipe técnica da FEAM julgue necessário”; “6 - Apresentar  
109 Relatório de Avaliação da Interferência da Operação do Empreendimento nos atuais  
110 níveis de ruído monitorados de acordo com a condicionante nº. 5 deste parecer,  
111 constatando de proposições de medidas de controle adicionais às já apresentadas à  
112 FEAM, caso necessário”. “11 – Prover a proteção das áreas preservadas e a serem  
113 relocadas / reconstituídas, a saber: dolina da Estação Ecológica de Fechos, ponto P  
114 06)”; “12 - Dar continuidade aos monitoramentos de invertebrados aquáticos,  
115 vegetação e vida silvestre em geral nos locais e da vegetação de todos os habitats  
116 construídos, de acordo com os projetos apresentados e retificados na condicionante nº  
117 29 da Licença de Operação, seguindo a mesma frequência de coletas e envio de  
118 relatórios”. – Aprovada a inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar Plano  
119 Conceitual de Fechamento da Mina de Capão Xavier conforme DN 127/2008. Prazo:  
120 180 (cento e oitenta) dias”. **8.3) Empresa de Cimento Liz S.A. Co-processamento**  
121 **de Resíduos da Petrolub para a Soeicom. Vespasiano/MG. COPAM/PA**  
122 **001/1977/144/2007.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer  
123 técnico e controle processual. **8.4) Holcim (Brasil) S.A. Unidade de mistura e pré-**

124 **condicionamento de resíduos. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**  
125 **0300/1999/066/2007.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer  
126 técnico e controle processual. **8.5) Empresa de Cimento Liz S.A. Co-**  
127 **processamento de resíduos sólidos em forno de clínquer. Vespasiano/MG.**  
128 **COPAM/PA 0001/1977/155/2008.** Licença revalidada por unanimidade nos termos  
129 do parecer técnico e controle processual. **8.6) Mineração Fazenda dos Borges Ltda.**  
130 **Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento. Pedro**  
131 **Leopoldo/MG. COPAM/PA 00291/1991/003/2008, DNPM 812.554/1970.** Processo  
132 retirado de pauta com o pedido de vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi,  
133 para análise e manifestação quanto à localização do empreendimento. **9) PROCESSO**  
134 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA**  
135 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE**  
136 **INSTALAÇÃO. 9.1) Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais**  
137 **(DER/MG). Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias. Belo Horizonte/MG.**  
138 **COPAM/PA 0387/2004/001/2005.** Prorrogação de prazo deferida por unanimidade  
139 nos termos do parecer técnico e controle processual. **10) PROCESSO**  
140 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA**  
141 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1) Companhia de Gás de Minas Gerais**  
142 **(Gasmig). Dutos para o transporte de gás natural. Belo Horizonte/MG.**  
143 **COPAM/PA 1664/2003/002/2005.** Prorrogação de prazo deferida por unanimidade  
144 nos termos do parecer técnico e controle processual. **11) PROCESSO**  
145 **ADMINISTRATIVO DE RECURSO À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA**  
146 **DO RIO DAS VELHAS. 11.1) Prefeitura Municipal de Itabirito. Distrito**  
147 **industrial e zona estritamente industrial. Itabirito/MG. COPAM/PA**  
148 **6489/2008/001/2008.** Recurso indeferido por voto de maioria, com base nas  
149 argumentações do parecer jurídico da Supram Central Metropolitana. De acordo com  
150 a orientação da Procuradoria, em função do indeferimento, o processo deverá ser  
151 remetido ao julgamento da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do COPAM. **12)**  
152 **ASSUNTOS GERAIS.** O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard solicitou a  
153 apresentação pela Supram Central Metropolitana, na próxima reunião da Câmara  
154 Normativa e Recursal (CNR), sobre a situação de regularização ambiental dos  
155 empreendimentos de curtume na bacia hidrográfica do rio das Velhas.  
156 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente  
157 Rogério Noce Rocha declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

158  
159 APROVAÇÃO DA ATA  
160  
161  
162

---

163 Presidente Rogério Noce Rocha